

RESOLUÇÃO Nº. 601, de 11/05/2021

Processo: 86.477

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 839

Autoria: JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

Ementa: Altera o Regimento Interno para criar o Diploma "Amigo da Saúde".

Arquive-se

Diretoria Legislativa





PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 839

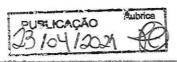
Diretoria Legislativa À Procuradoria Jarídica. Diretor		Prazos: Comissão Relator projetos 20 dias 7 dias vetos 10 dias - orçamentos 20 dias - contas 15 dias - aprazados 7 dias 3 dias vecer CJ no. 65 QUORUM:
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
Diretor Legislativo	avoco Presidente	favorável contrário CFO CDCIS CECLAT CIMU COSAP COPUMA Outras: Relator
À Diretor Legislativo	avoco Presidente	favorável contrário Relator
À.	avoco	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presidente / /	Relator / /
À	avoco	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presidente / /	Relator / /
À	avoco	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presidente / /	Relator







P 45484/2021



Apresentado. Encaralnha-se às comissões indicadas:



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº Q 39 (José Antônio Kachan Júnior)

Altera o Regimento Interno para criar o Diploma "Amigo da Saúde".

Art. 1º. O art. 191 do Regimento Interno (Resolução no 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 191. (...)

(...)

(inciso) - Diploma "Amigo da Saúde", destinado a qualquer entidade de direito privado que tenha contribuído voluntariamente, de maneira notável, para a manutenção, conservação e modernização dos nosocômios e unidades municipais de saúde pública.

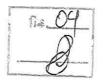
(parágrafo) - O projeto de decreto legislativo que intente a concessão do diploma previsto no inciso _ do 'caput' deste artigo será instruído com declaração assinada pelo representante da unidade de saúde pública beneficiada, contendo o relatório das benfeitorias e/ou aquisições realizadas voluntariamente pelo homenageado." (NR)

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposta apresentada aos nobres Vereadores visa incentivar a contribuição da iniciativa privada numa melhor e constante prestação dos serviços de saúde pelo Município à sua população, valorizando o bem-estar dos pacientes, bem como fortalecer o princípio da dignidade da pessoa humana, proporcionando aos que utilizam o serviço de saúde pública um melhor conforto. LAS +ALDO





(PR n°. 830) - fls. 2)

O Diploma a ser conferido pela Câmara Municipal, após a declaração da instituição de saúde beneficiada, atestando a contribuição, fortalecerá os laços dos órgãos públicos com o empresariado local, para consubstanciar as constantes melhoras da saúde pública jundiaiense.

Por todo o exposto, ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Sala das Sessões, 14/04/2001

JOSÉ ANTONIO KACHAN JÚNIOR

'Dr. Kachan Jr.'





(Texto consolidado do Regimento Interno - pág. 5)

RESOLUÇÃO N.º 379, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Institui novo Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Extraordinária de 09 de novembro de 1990, PROMULGA a seguinte resolução:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Da Sede

- Art. 1º. A Câmara Municipal de Jundiaí tem sede no prédio denominado "VEREADOR LÁZARO DE ALMEIDA ('Arquimedes')", situado na Rua Barão de Jundiaí, 128.
- Parágrafo único. Na sede da Câmara só haverá atividade específica de suas funções institucionais, permitido, excepcionalmente, a juízo do Presidente, ato cívico, partidário, educacional, cultural ou outro de manifesto interesse público, mediante prévio e expresso compromisso de responsabilidade do interessado.
- Art. 2º. A polícia interna é privativa do Presidente e será cumprida pelos seus servidores, podendo ele requisitar força da Guarda Municipal ou força policial.
- Art. 3º. Praticada infração penal na sede da Câmara, o Presidente:
- I havendo flagrante, fará a prisão e apresentará o infrator à autoridade policial; ou
- II informará a autoridade policial.
- Art. 4º. É vedado portar arma na sede da câmara, podendo o Presidente determinar revista, e a quem a ela se recusar fará impedir o ingresso ou a permanência.

Capítulo II

Da Instalação da Legislatura

Art. 5º. A instalação da legislatura e a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos far-se-ão na data legal, às dez horas, em sessão solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.

Parágrafo único. Para ser empossado, o eleito:

a) apresentará o diploma expedido pela Justiça Eleitoral;





(Texto consolidado do Regimento Interno - pág. 58)

- d) objetivos do evento;
- e) relatório dos eventos realizados nos dois últimos anos.
- § 1º. (revogado)
- § 2º. Excetuam-se:
- I do disposto neste capítulo os projetos de iniciativa do Executivo;
- II do disposto nos incisos I e II deste artigo, o evento publicamente reconhecido pela União, pelo Estado ou por organismo internacional;
- III do disposto no inciso II, "a" e "b", deste artigo, o evento promovido por órgão público.
- § 3º. (revogado)
- § 4º. Nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, podendo ela proceder às vistorias que julgar necessárias.

Capítulo VI

Dos Títulos Honoríficos

Art. 191. São títulos honoríficos:

- I Cidadão Jundiaiense:
- II Cidadão Benemérito;
- III Exportador do Ano, destinado à empresa aqui estabelecida que melhor se destacar nas exportações;
- IV Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba", destinada às pessoas que se destacarem no setor artísticocientífico-cultural;
- V − Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco", destinada às pessoas que se destacarem no setor empresarial-econômico-financeiro;
- VI Ordem do Mérito "Professor Joaquim Candelário de Freitas", destinada às pessoas que se destacarem no setor literário;
- VII Funcionário Público Municipal do Ano, destinado ao que, se destacando com assiduidade e eficiência no exercício de suas funções, tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município;
- VIII Ordem do Mérito Municipal, destinada às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou se distinguido, notoriamente, no Município de Jundiaí, em qualquer campo da atividade humana, pela contribuição excepcional prestada à saúde, à vida, à segurança, ao progresso intelectual da coletividade, ou mesmo por atos isolados de bravura, heroísmo e de abnegação, em benefício do próximo;
- IX Diploma Petronilha Antunes, destinado às pessoas e instituições que tenham prestado relevantes serviços cívicos, culturais, artísticos, científicos, literários, econômicos ou desportivos para o Município;





(Texto consolidado do Regimento Interno – pág. 59)

X – Diploma do Mérito Operário, destinado ao trabalhador eleito Operário Padrão da Região de Jundiaí
 em promoção patrocinada pelo SESI – Serviço Social da Indústria;

 XI – Diploma de Reconhecimento, destinado a entidades que tenham prestado relevante serviço ao Município;

XII – Diploma do Mérito Policial, destinado ao policial civil, ao policial militar, ao policial rodoviário e ao guarda municipal que se destacarem no Município por serviço relevante ou por bravura;

XIII – Diploma do Mérito Esportivo, destinado a atletas, técnicos e dirigentes esportivos locais que reconhecidamente tenham prestado serviço ao esporte no Município, admitida a outorga de um para cada espécie, por ano;

XIV – Diploma do Mérito Ecológico, destinado a pessoas e instituições que tenham reconhecidamente prestado ao Município serviço relevante na defesa do ar, da água, do solo, da flora e da fauna locais;

XV – Diploma do Mérito Administrativo, destinado a servidores públicos civis da administração direta e autárquica e a empregados de entidades paraestatais municipais, estaduais e federais que, lotados em repartições ou unidades situadas neste Município, nelas houverem merecido reconhecido destaque em serviço;

XVI – Diploma do Mérito Jornalístico, destinado a profissionais, veículos e empresas de comunicação que tenham prestado relevante serviço à informação e à formação da opinião pública;

XVII – Diploma "Professor José Feliciano de Oliveira", destinada a homenagear todo jovem, assim considerado o até trinta anos de idade, que, radicado no território do Município, tenha se destacado notoriamente em qualquer atividade intelectual, científica, artística ou profissional elevando o nome desta cidade;

XVIII - Diploma "Monsenhor Hamilton José Bianchi" de Direitos Humanos, destinada às pessoas e instituições com destacada atuação na defesa dos Direitos Humanos;

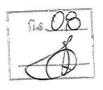
XIX – Diploma de Homenagem Póstuma, destinado a quem tenha realizado trabalho relevante no Município;

XX - Diploma do Mérito Religioso, destinado a:

- a) membros de grupos religiosos, com destacada dedicação e notável histórico pessoal atestados por meio de carta assinada pelo responsável legal da instituição, entidade ou associação religiosa;
- b) movimentos de grande expressão local e/ou regional promovidos por grupos religiosos, congregando significativo número de seus integrantes, reconhecidos em carta assinada pelo responsável legal da instituição, entidade ou associação religiosa;

XXI – Diploma de Benemérito Amigo da Criança, destinado a instituição, pessoa física ou pessoa jurídica que, mediante comprovação expressa, tenha prestado relevantes serviços à infância e/ou à adolescência, na forma de contribuição para os fundos sociais de apoio aos direitos da criança e do





(Texto consolidado do Regimento Interno – pág. 60)

adolescente ou em atividade direta com aqueles, ou apoiado tais atividades, no campo social, educacional ou esportivo;

XXII - Diploma "Zumbi dos Palmares", destinada a pessoas e entidades que tenham trabalho reconhecido na luta contra qualquer tipo de discriminação e preconceito étnico ou racial;

XXIII – Diploma "Herbert de Souza – Betinho", destinada a pessoas físicas ou jurídicas, instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, que se destacarem na execução de projetos relacionados à luta pela cidadania e ao combate à miséria, no âmbito do Município;

XXIV – Diploma "Cornélio Pires", destinada às pessoas que se destacarem no setor musical do gênero sertanejo;

XXV – Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin", destinado a quem se destacar em área filantrópica, religiosa, educacional, social, cultural, artística, política e profissional;

XXVI – Diploma de Amigo do Meio Ambiente, destinado a pessoa ou instituição que se destacar na área ecológica;

XXVII – Diploma Jovem Especial de Talento, destinado a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos portadores de necessidades especiais, que se destacarem na escola, no esporte, na dança, na música, na literatura e no artesanato;

XXVIII - Ordem do Mérito "Hilário Caniato", destinada a pessoa ou empresa que se destacar em atividade agrícola ou agroindustrial;

XXIX – Diploma "Capitão Nivaldo Bonassi" de Incentivo ao Esporte Jundiaiense, destinada às pessoas físicas ou jurídicas que promovam, através de apoio material ou de trabalho humano e social, o incentivo ao esporte neste Município como instrumento para a cidadania;

XXX – Prêmio pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente, destinado a pessoas jurídicas dos ramos de construção civil, de comércio e administração de imóveis, de divulgação e àquelas pertencentes à cadeia de produção, que se destacarem na execução de projetos e/ou ações relacionados à luta pela defesa dos direitos da criança e do adolescente, prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente, no âmbito municipal;

XXXI – Diploma "Prof. Paulo Freire", destinado aos profissionais da Educação, ativos e inativos, que se destacaram no progresso, incentivo e exercício da docência;

XXXII – Diploma Forças de Segurança, destinado a homenagear integrante do Exército Brasileiro que se destacar no desempenho de suas atividades;

XXXIII – Diploma "Visconde de São Leopoldo", destinado aos profissionais da Advocacia, ativos e inativos, que se destacaram no progresso, incentivo e exercício da profissão;

XXXIV – Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues", destinado a homenagear profissionais da área médica, ativos e inativos, que se destacarem com trabalho, ações, projetos, pesquisas, educação e prevenção, no exercício da Medicina;





(Texto consolidado do Regimento Interno – pág. 61)

XXXV - Vereador Honorário, destinado a ex-Vereador titular de mandato;

XXXVI – Diploma "Dorothy Stang – Irmã Dorothy", destinado a homenagear profissionais da área da assistência social e pessoas que tiveram atuação destacada na luta pela equidade social e na defesa de direitos sociais, dando suporte e amparando pessoas em situação socioeconômica vulnerável;

XXXVII – Diploma "Recicla 10", destinado a empresas que se destacarem na coleta, organização, separação e destinação de materiais recicláveis, bem como na conscientização da sociedade sobre a importância da reciclagem.

§ 1º. (revogado)

§ 2º. (revogado)

§ 3º. A concessão far-se-á por decreto legislativo.

§ 4º. Cada Vereador só poderá apresentar anualmente dois projetos.

Art. 192. O projeto só será admitido pela Mesa se estiver instruído com a biografia completa de quem se pretenda homenagear.

Parágrafo único. No caso do item III do artigo anterior, as empresas apresentarão até 30 de março relatórios circunstanciados, comprovando as exportações havidas no exercício anterior, cabendo à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento analisá-los e apresentar o projeto.

Art. 193. (revogado)

§ 1º. (revogado)

§ 2º. (revogado)

Art. 194. Os projetos de concessão de título honorífico:

I - serão apreciados:

a) na primeira sessão ordinária de agosto de cada ano; ou

b) em ano de eleições municipais, na última sessão de junho;

II – dependerão do voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos Vereadores para serem aprovados.

Art. 195. A entrega dos Títulos de que trata este Capítulo será feita, em sessão solene para esse fim convocada, podendo, entretanto, em casos excepcionais, devidamente justificados, ser feita diretamente ao homenageado, nas dependências da Câmara, sem formalidades especiais, mantida, no entanto a solenidade do ato.

§ 1º. Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara só será permitida a palavra ao Vereador designado pelo Presidente como orador oficial, não se admitindo, em hipótese alguma, pronunciamento de outro Vereador.

§ 2º. Dos pergaminhos constará o nome do autor da homenagem.

§ 3º. No caso do item XIX do art. 191, o diploma será entregue a representante da família.

Art. 195-A. No caso do inciso XXV:

I – a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:



fls. 10

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER Nº 65

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 839

PROCESSO Nº 86.477

De autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO KACHAN JUNIOR, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno para criar o Diploma "Amigo da Saúde".

A propositura encontra sua justificava às fls. 03/04 e vem instruída com documentos de fls. 05/09.

É o relatório.

PARECER:

Do aspecto orgânico-formal da propositura. Da competência e da iniciativa.

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º "caput", c/c o art. 14, § 2º, e art. 55, Il da Lei Orgânica de Jundiaí c.c. art. 142, V, do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução, pois aborda temática pertinente a alteração do Regimento Interno, com efeitos internos da Casa de Leis.

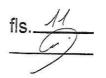
Quanto à alteração regimental, não vislumbramos empecilhos incidentes sobre a pretensão, posto que somente poderá se dar através de resolução. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva, após a Comissão de Justiça e Redação, da Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência.

QUORUM: maioria absoluta (art. 216, § 2°, RI).





Fábio Nada Pedro Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira Agente de Serviços Técnicos

Estagiaria de Direito

Jundiaí, 20 de abril de 2021.

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.477

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 839, do Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, que altera o Regimento Interno para criar o Diploma "Amigo da Saúde".

PARECER

O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto de resolução visa alterar o Regimento Interno para criar o Diploma "Amigo da Saúde".

Assim, este mesmo parecer confirma a condição de legalidade para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favorável ao projeto em questão.

Sala das Comissões, 27/04/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

"Edicarlos - Vetor Oeste"

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

Engo. MARCELO GASTALDO

ROGERIO RICARDO DA SILVA





COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

PROCESSO Nº 86.477

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 839, do Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, que altera o Regimento Interno para criar o Diploma "Amigo da Saúde".

PARECER

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa (art. 47, VI, <u>a</u>, 1 e 5) a esta Comissão compete emitir parecer de mérito em proposituras que tratem de "temas relacionados à Seguridade Social e de funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta". O projeto de lei em tela enquadra-se nesses campos de competência.

Em análise, a matéria objetiva alterar o Regimento Interno para criar o Diploma "Amigo da Saúde".

Outrossim, o Projeto de Resolução em apreço, ao passar pelo exame da Consultoria Jurídica, conforme Parecer, obteve a chancela de legalidade e constitucionalidade, eis que a matéria abordada é de competência do legislativo municipal, bem como sua iniciativa, que se mostra concorrente, nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí.

Assim, acompanhamos o parecer já juntados a estes autos e, consequentemente, anotamos <u>parecer favorável</u>.

Sala das Comissões, 27/04/2021

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA "Cícero da Saúde"

...

MADSON HENRIQUE/DO/NASCIMENTO SANTOS

EDICARLOS VIEIRA "Edicarlos Vetor Oeste"

ROMILDO ANTONIÓ DA SILVA





RESOLUÇÃO № 601, DE 11 DE MAIO DE 2021

(José Antônio Kachan Júnior)
Altera o Regimento Interno para criar o
Diploma "Amigo da Saúde".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de maio de 2021, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 191 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 191. (...)

(...)

XXXVIII - Diploma "Amigo da Saúde", destinado a qualquer entidade de direito privado que tenha contribuído voluntariamente, de maneira notável, para a manutenção, conservação e modernização dos nosocômios e unidades municipais de saúde pública.

(...)

§ 5º – O projeto de decreto legislativo que intente a concessão do diploma previsto no inciso XXXVIII do 'caput' deste artigo será instruído com declaração assinada pelo representante da unidade de saúde pública beneficiada, contendo o relatório das benfeitorias e/ou aquisições realizadas voluntariamente pelo homenageado." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de maio de dois mil e vinte e um (11/05/2021).

A OUAZ TAHA

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de maio de dois mil e vinte e um (11/05/2021).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo.

14/05/21

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 839

Juntadas:
165-02109 cm 14/04/2021 20-, fb. 10 e 11
en 20/04/2021 pa : 1/2 2/13 em 24/04/24-1911
le 14 em 11/05/21 Del
t man and a second
Observações: